



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 09 / 2025

Céa Dúcio Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.875 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TANILSON SOARES

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos
Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa
de Nossa Senhora da Conceição, realizada
no município de Sumé, neste Estado.

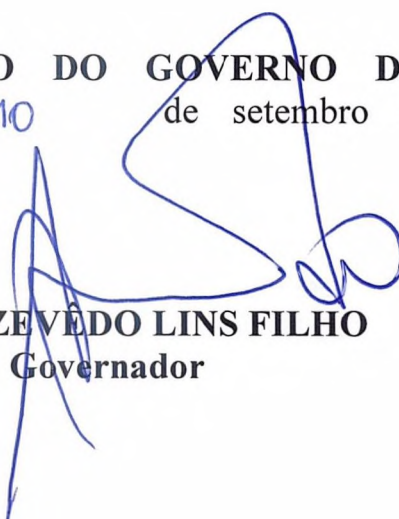
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos
Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora da Conceição,
Padroeira da Cidade de Sumé, realizada no dia 08 de dezembro, no município de
Sumé, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador